



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0087/2018

CARTA CONVITE 0001/2018

Regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA

CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23/05/2018

Horário: 10:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG
Rua Tabelaão Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG
Telefone: (38)3521.3172
E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.fov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018
CARTA CONVITE Nº 0001/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento do Município de Itamarandiba, nomeada através do Decreto 4196/2018 faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório com o objetivo de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA***, de acordo com o anexo I deste edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 23/05/2018

HORA: 10:00 Hrs.

LOCAL: Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”

DIA: 23/05/2018

HORA: Após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

LOCAL: Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

2 - OBJETO

2.1 - Tem por objeto a presente licitação a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA***, de acordo com o anexo I deste edital.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

3.1 - Os envelopes exigidos nesta Carta Convite deverão ser entregues no dia **23/05/2018**, até às **10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, Itamarandiba/MG.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A documentação para Habilitação e as Propostas comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itamarandiba **até às 10:00 horas do dia 23/05/2018**, na forma estabelecida neste Edital.

4.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação “CONVITE N.º 0001/2018”. O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO 01** (um), com os dizeres “***Documentação de Habilitação***” e o segundo **ENVELOPE NÚMERO 02** (dois), com os dizeres “***Proposta de Preço***”.

4.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, válidas na data de apresentação da proposta;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, através da CND (Certidão Negativa de Débito), válida na data de apresentação da proposta;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS, através do CRS (Certificado de Regularidade de Situação), tendo os respectivos prazos de validade vigorando na data de apresentação da proposta.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao)

Para fins da comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas na alínea "b"(inss) e "d"(federal)

Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

Documentação relativa a Qualidade Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

Declarações

- a) Declaração de Fato Impeditivo a sua Habilitação conforme modelo constante do Anexo IV do presente edital.
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo VII do presente edital.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade.
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitas somente cópias legíveis;

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

O Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Caso a licitante deixe de apresentar qualquer documento ou declaração relacionado neste item, o pregoeiro poderá extrair o documento via internet e a declaração ser assinada na sessão pelo representante legal da empresa. Entretanto o pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos serviços de internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Itamarandiba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.2 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.2.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

5.2.2 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

5.2.3 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação da firma do participante.

5.2.4 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

5.2.5 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O ENVELOPE N.º 02 (dois) - “Proposta” conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais dos serviços do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve da Prefeitura informações satisfatórias sobre qualquer ponto e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

6.3 - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.3.1 - Apresentará descrição do objeto, preços unitário e total, data, validade da proposta, que será de no mínimo 30 (trinta) dias; Prazo de INICIO: até 02 (dois) dias após emissão da ordem de serviço.

6.3.2 - Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seus representantes legais;

6.3.3 - Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número deste CONVITE.

6.3.3 - Observará, por item, a ordem estabelecida e as especificações contidas neste Edital.

6.4 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

6.5 - O valor da Proposta será fixo e irrevogável.

6.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.7 - O prazo de validade da Proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

6.8 - Esgotado o prazo de validade da Proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

6.9 - O não comparecimento do licitante no ato da abertura das propostas, e a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões proferidas pela Comissão de Licitação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Não havendo interposição de recurso administrativo ou necessidade de diligência, e mediante desistência expressa ao prazo recursal, serão abertos os envelopes contendo as Propostas.

7.3 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

7.4 – A proposta deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchidos, sob pena de desclassificação da mesma.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço global, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Edital.

8.2 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.2.1 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;

8.2.2 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido serviço diferente do que foi solicitado.

8.3 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.4 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.5 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei N° 8.666/93.

8.6 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

8.6.1 - Tenham inobservado os termos do presente CONVITE;

8.6.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.6.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

8.6.4 - Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.7 – Na eventualidade de divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o preço constante no valor unitário, sem que a proposta seja desclassificada.

9 – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

9.1 – O Adjudicado, então Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros. O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

9.2 - O prazo do futuro contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo que o prazo para a execução dos será de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos.

9.3 - O pagamento será efetuado ao término dos serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba responsável pela fiscalização do contrato.

10- DAS PENALIDADES:

10.1 - O licitante-adjudicatário que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração deverá a Administração proceder conforme Art. 64. da Lei 8666/93 sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

10.2 - A empresa que não comparecer no prazo estabelecido estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária abaixo identificada:

10.302.0015.3020.44905100 – ficha 0333

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba em moeda corrente nacional, de conformidade com MEDIÇÃO ÚNICA devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras deste município e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG.

12.2. A empresa contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

13 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

13.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a firma declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente CONVITE.

13.2 - Os representantes das firmas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

13.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

13.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

13.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

13.3.3 - fiscalizar a sua execução.

13.4 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

13.4 – São Anexos do presente edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da CF

Anexo V – Minuta Contrato

Anexo VI – Recibo

Anexo VII – Projeto

13.5 - Das decisões no presente Convite, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, na Divisão de Licitação, situada à Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG, Telefone (038) 3521-1063.

Itamarandiba, 15 de maio de 2018.

José Adilson Oliveira

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CARTA CONVITE Nº 0001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018

01 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SALA DE ENDOSCOPIA HMFG									
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA									
SERVIÇO: REFORMA PARA SALA DE ENDOSCOPIA									
LOCAL: RUA SINHÁ BIÉ, FINAL, BAIRRO FAZENDINHA, ITAMARANDIBA-MG									
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/JAN/2018; SETOP/JAN/2018; PREÇOS DE MERCADO									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ADALTO FERREIRA PIRES - CREA-MG: 210373/LP									
REGIME DE EXECEUÇÃO DE OBRA		<input checked="" type="radio"/> Empreitada Global (Licitação) <input type="radio"/> Administração Direta							
Composição do BDI sugerida		Intervalos admissíveis sem justificativa			Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:		23,31%
Garantia + Seguro (G)	De	0,00%	até	1,00%	Garantia:	1,00%	BDI = $(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L) - 1 - T$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário		
Risco (R)	De	0,00%	até	1,27%	Risco:	1,27%			
Despesas financeiras (DF)	De	0,00%	até	1,39%	Despesas financeiras:	1,39%			
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	Administração central:	5,00%			
Lucro (L)	De	3,83%	até	8,96%	Lucro:	6,00%			
Tributos (T)	De	6,65%	até	8,65%	Tributos:	8,65%			
						TOTAL			
Tributos (T)		VALORES							
ISS		5,00%							
PIS		0,65%							
COFINS		3,00%							
TOTAL		8,65%							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
1-SALA DE ENDOSCOPIA									
1	CÓDIGO	FONT E	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDA DE	QUANTIDA DE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	74209/001	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (1,00 X 1,50 M)	m2	1,50	297,37	446,06	366,69	550,04
							TOTAL		550,04
1	CÓDIGO	FONT E	DEMOLIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
1.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	50,00	7,21	360,50	8,89	444,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

1	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	22,00	11,50	253,00	14,18	311,96
1.2	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	uni	3,00	7,09	21,27	8,74	26,22
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	3,40	5,35	18,19	6,60	22,44
							TOTAL		805,12
2	CÓDIGO	FONT E	PISOS	UNIDA DE	QUANTIDA DE	UNITÁR IO	TOTAL ITEM	UNITÁR IO	TOTAL
2.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	1,50	401,28	601,92	494,82	742,23
2.1	87747	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m2	22,00	34,20	752,40	42,17	927,74
2.1	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE COR BRANCO, ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO METÁLICAS.	m2	22,00	71,61	1.575,42	88,30	1.942,60
2.1	73850/001	SINAPI	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM, CANTOS ARREDONDADOS.	m	26,00	18,97	493,22	23,39	608,14
							TOTAL		4.220,71
3	CÓDIGO	FONT E	REVESTIMENTOS DE PAREDES	UNIDA DE	QUANTIDA DE	UNITÁR IO	TOTAL ITEM	UNITÁR IO	TOTAL
4.1	87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADÉSIVO) COM PREPARO MANUAL.	m2	50,00	4,15	207,50	5,12	256,00
4.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	50,00	22,08	1.104,00	27,23	1.361,50
							TOTAL		1.617,50
3	CÓDIGO	FONTE	ESQUADRIAS	UNIDA DE	QUANTID ADE	UNITÁR IO	TOTAL ITEM	UNITÁR IO	TOTAL
4.1	90850	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - PINTADA COM FUNDO SELADOR E TINTA ÓLEO NA COR BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	2,00	610,16	1.220,32	752,39	1.504,78
							TOTAL		1.504,78
6	CÓDIGO	FONTE	PINTURA	UNIDA DE	QUANTID ADE	UNITÁR IO	TOTAL ITEM	UNITÁR IO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

6.1	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m2	50,00	16,43	821,50	20,26	1.013,00
6.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	118,00	1,80	212,40	2,22	261,96
6.3	73924/002	REFERENCIA SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, BAIXO ODO, SECAGEM RÁPIDA, ANTI-MOFO, LAVÁVEL.	m2	118,00	19,76	2.331,68	24,37	2.875,66
6.3	73872/001	REFERENCIA SINAPI	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA BRILHANTE TRANAPARENTE EM PISO GRANILTE, DUAS DEMÃOS.	m2	22,00	23,63	519,86	29,14	641,08
							TOTAL		4.791,70
7	CÓDIGO	FONTE	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
7.1	INST-AGU-005	SETOP/JAN 2018	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	uni	1,00	76,48	76,48	94,31	94,31
7.1	INST-AGU-005	SETOP/JAN 2018 / REFERENCIADO	PONTO DE ÁGUA QUENTE EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	uni	1,00	76,48	76,48	94,31	94,31
7.2	INST-ESG-010	SETOP/JAN 2018	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	uni	1,00	62,79	62,79	77,43	77,43
7.2	INST-ESG-015	SETOP/JAN 2018	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (PIA DE DESPEJO)	uni	1,00	62,91	62,91	77,57	77,57
7.2		MERCADO	PIA HOSPITALAR COM BOJO E DESPEJO (EXPURGO), EM INÓX, 210x60 cm, COM BANCADA INÓX. SUPORTE EM METALON RETANGULAR 50x30mm, CHAPA 14, PINTURA ANTICORROSIVA COM ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	1,00	2.500,00	2.500,00	3.082,75	3.082,75
7.2		MERCADO	TORNEIRA HOSPITALAR MISTURADORA DE PAREDE, ACIONAMENTO POR COTOVELO INÓX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	1,00	520,00	520,00	641,21	641,21
7.2		MERCADO	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO. INCLUSIVE TUBULAÇÕES ATÉ 3 METROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	2,00	135,00	270,00	166,47	332,94
							TOTAL		4.400,52
8	CÓDIGO	FONTE	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
8.1		MERCADO	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR LED, 2X18W T8 COMPLETA COM SOQUETE G-13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	4,00	120,00	480,00	147,97	591,88
8.2		MERCADO	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 18W	uni	8,00	25,00	200,00	30,83	246,64
8.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	1,00	20,15	20,15	24,85	24,85
8.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	2,00	17,92	35,84	22,10	44,20
							TOTAL		907,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

9	CÓDIGO	FONTE	DIVERSOS	UNIDA DE	QUANTID ADE	UNITÁR IO	TOTAL ITEM	UNITÁR IO	TOTAL
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	22,00	1,85	40,70	2,28	50,16
							TOTAL		50,16
TOTAIS:						CUSTO:	15.304,74	PREÇO:	R\$ 18.848,10

ITAMARANDIBA, 11 DE MAIO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

CARTA CONVITE Nº 0001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

- **SERVIÇO: REFORMA SALA DE ENDOSCOPIA HOSPITAL MUNICIPLA GFG**
- **LOCAL: RUA SINHA BIÉ, 652, BAIRRO FAZENDINHA, ITAMARANDIBA-MG**
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ADALTO FERREIRA PIRES -
CREA-MG: 210373/LP**

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo visa a definir o escopo dos serviços a serem realizados para a Reforma da Sala de Endoscopia do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra consiste em reformar duas salas existente dentro do hospital para transforma-las em uma sala de endoscopia.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão denominados serviços preliminares todos os serviços necessários ao início da obra sendo estes os seguintes:

- Mobilização;
- Placa de obra;
- Pagamento e apresentação das ARTs necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

3.2 DEMOLIÇÕES

- Demolição de revestimento cerâmico em paredes de banheiro e e meia paredes de salas;
- Demolição de pisos de concreto e contra pisos;
- Remoção de louças, pias e instalações sanitárias.

3.3 PISOS

- Execução de lastro de concreto, preparado manualmente com inclusão de aditivos impermeabilizantes.
- Execução de contra piso de 3cm em argamassa com traço de 1:4 (1 lata de cimento e 4 latas de areia), preparado manualmente e aplicado sobre o lastro de concreto.
- Execução de piso granilite, cor clara com cimento estrutural branco, espessura de 8mm, com juntas de dilatação metálicas espaçadas em 100X100cm;
- Execução de rodapé moldado de forma curva;
- Aplicação de resina acrílica sobre o piso granilite, após 5 dias da execução do piso.

3.4 REVESTIMENTOS DE PAREDES

- Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual;
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

3.5 ESQUADRIAS

- Instalação de porta de madeira completa. Com dobradiças, fechaduras, marco (batente), alizares e pinturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

3.6 PINTURA

- Aplicação de emassamento a óleo em parede, com duas demãos e lixamento para recebimento de pintura;
- Aplicação de fundo selador acrílico em paredes emassadas, uma demão;
- Aplicação de tinta acrílica em parede, cor branco, tinta lavável, baixo odor, secagem rápida, anti-mofo. Duas demãos. Referência Suvinil.

3.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Instalação de ponto de água fria e água quente para torneira misturadora tipo hospitalar;
- Instalação de ponto de esgoto sanitário DN100 para pia de despejo tipo hospitalar;
- Instalação de ponto de esgoto sanitário DN50 para cuba de pia hospitalar;
- Fornecimento e instalação de pia hospitalar inox com bojo e despejo. Suporte de metalon 50X30mm #14, com mão francesa, chumbado na parede com buchas e parafusos, pintado com zarcão 2 demãos e tinta esmalte sintético ou a óleo na cor branca;
- Fornecimento e instalação de torneira clínica misturadora, de parede, inox, acionamento por cotovelo;
- Instalação de aparelho fluxômetro fixo em parede.

3.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Fornecimento e instalação de luminárias tipo calha de sobrepor para lâmpada led 2x18W modelo T8 soquete G13.
- Instalação de tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa.
- Instalação de tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liberação para início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 - SEGURANÇA DO TRABALHO

- Todos os profissionais deverão utilizar o uniforme da empresa contratada, impreterivelmente.
- Todos os profissionais deverão utilizar os Equipamentos Individuais de Proteção (EPI), de acordo com o serviço a ser realizado (capacetes, botas, calça longa, luvas, cintos para trabalho em altura, etc.). Em observância a NR 6 do Ministério do Trabalho. Sob pena de paralização dos serviços até a regularização da situação, e em caso reincidência a empresa será notificada e tomada às devidas providências legais.

5.2– EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Por se tratar de uma obra em ambiente hospitalar, realizar os serviços de forma a minimizar os incômodos ao bom funcionamento do hospital. Evitar os ruídos desnecessários. Evitar a desorganização e sujeiras. É permitido trabalhar a noite nos serviços mais simples que geram pouco ruídos.
- Executar os serviços com porta fechada na medida do possível.

5.3– DEVERÁ SEMPRE SER MANTIDO NO CANTEIRO DE OBRAS

- Diário de obras periodicamente preenchido por profissional (Mestre de obras) designado para a execução dos serviços, o qual deverá ser atualizado diariamente com as seguintes ocorrências:
 - a) O tempo (clima se está chovendo ou não).
 - b) Entrada e saída de quantitativos de materiais.
 - c) Entrada e saída de pessoal.
 - d) Visitas do técnico responsável pela obra.
 - e) Outras ocorrências.

Obs.: entregar uma cópia do Diário de Obras para o Departamento de Engenharia, ao final da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

- Programação de obra para encaminhamento dos serviços;
- As obras serão vistoriadas por profissional qualificado.

Observação: A ele caberá a conferência dos serviços da obra.

- Toda fase da obra será vistoriada e quando aprovada será liberado seu prosseguimento.

6. LIMPEZA DA OBRA:

- A obra depois de executada deverá ser devidamente limpa e desprovida de qualquer material excedente ou entulho.
- A limpeza será executada de forma que após seu término a construção poderá ser utilizada.

ITAMARANDIBA, 11 DE MAIO DE 2018

ADALTO FERREIRA PIRES

Engenheiro Civil / Transporte / Logística – CREA-MG: 210.373/LP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

Referência: Convite 0001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____
(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Convite 0001/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

Referência: Convite 0001/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Convite 0001/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA E A EMPRESA....., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, com sua sede estabelecida à Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando Alves, residente e domiciliado em Itamarandiba/MG, e a Empresa:, situada na, Bairro:, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pela Sr.(a), portador do CPF nº, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA, NESTA CIDADE, conforme MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO, que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CARTA CONVITE nº 0001/2018, a qual o presente contrato encontra-se estritamente vinculado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as formas do artigo 54 da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e ainda:

- a) manter durante todo o período de execução do Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MG;
- b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) apresentado(s) nos termos do Edital;
- d) ter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do Contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- f) efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;
- g) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Itamarandiba ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- h) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- l) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- n) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso;
- o) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;
- p) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- q) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- r) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

- s) apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do projeto Básico, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato;
- u) manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- v) qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- x) fornecer todos os materiais, mão de obra, transportes, hospedagens, alimentações, encargos sociais, impostos e taxas de qualquer natureza acaso devidos, enfim, todas as despesas que envolverem o objeto do presente contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do fiscal do Contrato;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro apresentado e planilha de custo unitário constante da proposta de preço da contratada.

Subcláusula Primeira - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0015.3020.44905100 – ficha 0333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0002-94

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba em moeda corrente nacional, de conformidade com MEDIDA ÚNICA devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras deste município e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG

Subcláusula Primeira - A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo para execução da obra será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser entregue pela Secretaria Municipal de Obras de Itamarandiba/MG, excluindo-se os dias em que, por motivo de força maior, consignado no Livro de Ocorrências, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, houver interrupção dos trabalhos.

Subcláusula Primeira - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratado ou a sua paralisação injustificada, a critério da Secretaria Municipal de Obras de Itamarandiba.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência pelo período de 02(dois) meses, contados após a assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus anexos.

Subcláusula Primeira - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

Subcláusula Terceira- No presente instrumento contratual, onde lê-se “fiscal do Contrato” entenda-se como um Engenheiro designado pela CONTRATANTE para proceder à fiscalização da execução deste Contrato.

Subcláusula Quarta - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de Termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, possível das sanções cabíveis.

Subcláusula Quinta - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

Subcláusula Primeira – Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação da sua regularidade.

Subcláusula Segunda - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

Subcláusula Terceira - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

Subcláusula Quarta - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Subcláusula quinta - Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas:

- de 0,5% por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- de 2,0% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- de 0,2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 2,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- de 2,0% sobre o valor total da Proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itamarandiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, obrigando se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão, a esta assegurados os direitos previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Atraso decorrente da defasagem da execução dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa de programação superior a 15 (quinze) dias;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93; a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato;

Subcláusula Sexta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Sétima - Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará para publicação, o extrato deste Contrato em Diário Oficial, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e da aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ela destinados, havendo interesse mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Itamarandiba/MG, de de 2015

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

ANEXO VI - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Carta Convite N° 0001/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, por meio do fax: 0xx38-3521-3172e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0002-94

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N ° 0001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0087/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALA DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 23/05/2018, até às 10:00 horas.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”: dia 23/05/2018 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO: dia 23/05/2018 as 10 horas.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, em Itamarandiba (MG).

FUNDAMENTO LEGAL: A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006; e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como demais cláusulas e condições constantes do Edital.

TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO OBTER CÓPIA COMPLETA DO EDITAL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, SITA A RUA TABELAIO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO PODERÃO SEREM OBTIDAS DAS SEGUINTE FORMAS:

FONE: (38) 3521.1063.

Itamarandiba, 15 de maio de 2018

José Adilson Oliveira
Pregoeiro

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba/MG nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), em

____/____/____